



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELO
HORIZONTE/CONFINS - DEAIN/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 144579660/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.000140/2026-27

Assunto: **Decisão em Processo Administrativo de apuração de infração (Lei 13.445/17) - SEI**

FATOS E FUNDAMENTOS

1) Trata-se de processo administrativo que provê a apuração de infração em desfavor de CAROL ESTEFANY HERNANDEZ TAPIERO, nele devidamente qualificada, por infração ao Inciso V do Art. 109 da Lei 13.445/17 e C/C Inciso V do Art. 307 do Decreto 9.199/17.

2) Após adotadas todas as providências previstas no art. 309 do regulamento, sendo oportunizado todos os prazos ali previstos, o AUTUADO apresentou tempestiva defesa alegando sucintamente que:

Posui duas doenças crônicas, offãs e genéticas: Disautonomia Familiar e Fibromialgia.

3) Diante dos fatos ora apresentados, o AUTUADO requer que “a multa aplicada seja amenizada ou até mesmo anulada.” Condição essa que não a habilita para o descumprimento das normas que regem o sistema migratório Brasileiro.

4) *Ausentes prescrição, agravantes ou vícios processuais.*

5) DECISÃO:

Mantenha-se a autuação, não sendo apresentado nenhum fato ou condição, na defeza, que justifique a retificação de tal decisão.

Diante do exposto, resolvo **RATIFICAR a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em razão da infração descrita no Auto de Infração que deu motivo a este processo.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao infrator, a título de notificação, para que se efetue o pagamento da multa conforme descrito nos §§ 9º e 10 do Art. 309 da Lei 9.199/2017.

Publique-se.

Renato Correa Santos
Agente de Polícia Federal
DEAIN/DREX/SR/PF/MG
(31) 3689.2823 - (31) 3689.2240



POLÍCIA FEDERAL

Referência: Processo nº 08354.000140/2026-27

SEI nº 144579660